



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 12 de março de 2008

Ofício-Circular nº 222/2008

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A (o)

Assunto: Pagamentos de Bolsas (33901801)

Senhor(a) Dirigente,

Após termos enviado ofício circular nº 724 de 17/08/2007 e não termos obtido êxito e, em virtude do transtorno no arquivamento e desarquivamento de processos, cada vez que uma Ordem Bancária é cancelada pelo banco, a partir desta data os procedimentos quando ocorrerem os cancelamentos de Ordens Bancárias de Bolsas será o seguinte:

- 1) Informaremos à Unidade através de ofício das Ordens Bancárias canceladas;
- 2) A Unidade deverá encaminhar ao DCF em três vias o empenho Anulação ou cancelamento no montante do valor das Ordens Bancárias canceladas, imediatamente após o recebimento do comunicado do item 1º ;
- 3) Quando a Unidade solucionar o motivo que levou ao cancelamento da Ordem Bancária, deverá abrir um novo processo para fazer o pagamento.

Atenciosamente,

Prof. Paulo Tetuo Yamamoto
Pró-Reitor de Planejamento, Orç. e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF